SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1165

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2014 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação e o Extrato do Contrato** referente a **Concorrência Pública nº 001/2014** que teve como objeto a contratação de pessoa jurídica, para outorga de concessão administrativa do Matadouro Municipal de Afogados da Ingazeira incluindo o imóvel, para exploração dos serviços públicos de abate de animais de médio e grande porte (bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos) **EMPRESA**: Equipabat Industria e Automação em Abatedouro Ltda – **CNPJ**: 07.936.135/0001-02 - **CONTRATO Nº**: 009/2014 – **VALOR R$**: 24.000,00 * Previsão de Arrecadação Mensal - **PRAZO DA CONCESSÃO**: 15 (quinze) anos.

Afogados da Ingazeira – PE, 10 de Abril de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FF71AE52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2014 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação e o Extrato do Contrato** referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2014** que teve como objeto a contratação de empresa para parametrização da prestação de serviços diretos, acessórios e de apoio as atividades finalísticas a cargo da Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira. **EMPRESA**: Terceiro Setor Ltda – **CNPJ**: 05.516.170/0001-47 - **CONTRATO Nº**: 017/2014 – **VALOR R$**: 6.400.208,50 - **PRAZO**: 12 (doze) meses - **VALIDADE**: 03/06/2015 .

Afogados da Ingazeira – PE, 03 de Junho de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FB105A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 - LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** o resultado do **Pregão Presencial nº 005/2014** que teve como objeto a aquisição de tubos de cimento, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. **LICITAÇÃO DESERTA.**

Afogados da Ingazeira – PE, 07 de Abril de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6E4335AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação e o Extrato do Contrato** referente ao **Pregão Presencial nº 006/2014** que teve como objeto a aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das diversas secretarias municipais. **EMPRESA**: E. T. Marques da Fonseca Informática ME – **CNPJ**: 08.366.976/0001-94 - **CONTRATO Nº**: 008/2014 – **VALOR R$**: 103.097,45 – **VALIDADE**: Até 31/12/2014.

Afogados da Ingazeira – PE, 11 de Abril de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:722BA849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação e o Extrato do Contrato** referente ao **Pregão Presencial nº 007/2014** que teve como objeto a aquisição de material de construção em geral e ferramentas diversas, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura. **EMPRESA**: Amarildo Galdino Honorato ME – **CNPJ**: 69.956.134/0001-87 - **CONTRATO Nº**: 012/2014 – **VALOR R$**: 151.043,10 – **VALIDADE**: Até 31/12/2014.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Afogados da Ingazeira – PE, 08 de Maio de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:2CF08565

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação e o Extrato do Contrato** referente a **Tomada de Preços nº 001/2014** que teve como objeto a contratação de empresa de engenharia, para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas José Barbosa da Silva e Ana Queiroz, ambas no bairro São Cristóvão. **EMPRESA**: A & M Engenharia e Construções Ltda – **CNPJ**: 05.906.887/0001-03 - **CONTRATO Nº**: 023/2014 – **VALOR R$**: 216.308,36 – **PRAZO**: 180 (cento e oitenta) dias - **VALIDADE**: Até 09/01/2015.

Afogados da Ingazeira – PE, 09 de Julho de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:298EA319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação e o Extrato do Contrato** referente ao **Pregão Presencial nº 009/2014** que teve como objeto a contratação de empresa especializada no ramo da administração pública em geral para orientar os servidores na estruturação do órgão do controle interno, objetivando o aperfeiçoamento no desempenho das atividades rotineiras, a identificação de falhas involuntárias e apresentando recomendações voltadas ao aprimoramento dos controles e orientar as ações gerenciais nos casos em que se constatar a inobservância as normas e legislação vigente. **EMPRESA**: José Cristovam da Silva Filho Assessoria e Consultoria ME – **CNPJ**: 18.643.656/0001-98 - **CONTRATO Nº**: 024/2014 – **VALOR R$**: 34.800,00 – **PRAZO**: 12 (doze) meses - **VALIDADE**: Até 23/07/2015.

Afogados da Ingazeira – PE, 23 de Julho de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:BC8C74B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação e o Extrato do Contrato** referente ao **Pregão Presencial nº 011/2014** que teve como objeto a aquisição de brita e pó de pedra, destinadas as diversas obras civis na zona urbana e rural do município de Afogados da Ingazeira. **EMPRESA**: Mineradora Rostale Ltda – **CNPJ**: 14.860.644/0001-64 - **CONTRATO Nº**: 027/2014 – **VALOR R$**: 77.500,00 - **VALIDADE**: Até 31/12/2014.

Afogados da Ingazeira – PE, 05 de Agosto de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:A92A7B38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação e o Extrato do Contrato** referente ao **Pregão Presencial nº 012/2014** que teve como objeto a aquisição de material em concreto, destinados as diversas obras civis da zona urbana e rural do município de Afogados da Ingazeira. **EMPRESA**: A. N. Lucas da Silva Construções ME – **CNPJ**: 19.691.485/0001-35 - **CONTRATO Nº**: 028/2014 – **VALOR R$**: 79.630,00 - **VALIDADE**: Até 31/12/2014.

Afogados da Ingazeira – PE, 12 de Agosto de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:449C43AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **Homologação e o Extrato do Contrato** referente ao **Pregão Presencial nº 013/2014** que teve como objeto a aquisição de tintas e outros materiais, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura. **EMPRESA**: Severina Cleide Ferreira EPP – **CNPJ**: 10.590.602/0001-08 - **CONTRATO Nº**: 030/2014 – **VALOR R$**: 221.245,00 - **VALIDADE**: Até 31/12/2014.

Afogados da Ingazeira – PE, 13 de Agosto de 2014.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6A63EA39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE PROCESSO LICITATÓRIO 013/2014 PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

EXTRATO DE CONTRATO N°013/2014
Ref. ao Processo Licitatório de n. 013/2014- Pregão Presencial 011/2014- Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para Secretaria de Saude do Municipio de Araripina. **CONTRATADA: RECIVIX INFORMÁTICA LTDA - CNPJ:02.660.441/0001-45 -** Valor: **R$ 132.565,25** (cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, vinte e cinco centavos) – Data:01 de agosto de 2014 – Validade: 31 dezembro 2014

Araripina/PE, 17 de setembro de 2014.

GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Rejane Alves Arruda Alencar
Código Identificador:0B1AF4E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO N°44/2014

Ref. ao Processo Licitatório de n. 11/2014- Tomada de Preço nº 03/2014- Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de drenagem de águas pluviais em rua marginal da BR 316, KM 22**, conforme projeto básico, e seus anexos, que fazem parte integrante do edital**.** CONTRATADA: **S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº 18.413.043/0001-64**, Valor: **R$ 115.147,87 (CENTO E QUINZE MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).** Prazo: da assinatura até 01 (um) mês.

Araraipina, 08 de setembro de 2014.

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretária de Finanças

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:44BF326D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE CONTRATO N°47/2014

Ref. ao Processo Licitatório de n. 53/2014- Tomada de Preço nº 12/2014- Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para sinalização luminosa da pista de pouso do Aerodromo de Araripina, situada na Serra da Torre, conforme termo de referência**, que fazem parte integrante do edital**.** CONTRATADA: **CLAUDIO ABRANTE XAVIER - ME, CNPJ n, 040.852.80/0001-39**, Valor: **R$ 42.331,32 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).** Prazo: da assinatura até 01 (um) mês.

Araraipina, 16 de setembro de 2014.

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretária de Finanças

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:CBDE96F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
LEI N° 963/2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional n˚ 31, de 27 de junho de 2008, faço saber que a Câmara aprovou, e eu Jonathas Miguel Arruda Barbosa sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. O Orçamento do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária;
II – a estrutura e a organização do orçamento;
III – as alterações na legislação tributária do Município;
IV – as diretrizes relativas às despesas do Município com pessoal e encargos;
V – as diretrizes gerais relativas à execução orçamentária;
VI – a participação da população e das audiências públicas;
VII – a celebração de operações de crédito;
VIII – as disposições gerais.

CAPITULO II
Seção Única
Das Metas e Riscos Ficais

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

I – de Metas Fiscais;

II - de Riscos Fiscais;

Parágrafo único. Para efeito das disposições do inciso II, deste artigo, consta do demonstrativo de metas fiscais, os seguintes anexos:

I-Metas Anuais, contendo:

a) Metas Anuais de Receita;
b) Metas Anuais de Despesa;
c) Resultado Primário;
d) Resultado Nominal;
e) Montante da Dívida.

II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - Projeção atuarial do RPPS;
VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX - Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório;
X - Metodologia de cálculo das metas anuais de receita e despesa.

CAPÍTULO III
Seção I
Das diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária

Art. 3º. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II – as prestações de contas e respectivos pareceres prévios;
III – o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
IV – o Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:
I – responsabilidade na gestão fiscal;
II – desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

III – eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;

IV – ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V – articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI – acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII – preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

Art. 5º. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2015:

I - Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2012 e 2013, bem como a estimativa para 2014;
IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2012 e 2013 e fixada para 2014;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2014, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal, bem como, a Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2015 destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X- Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
XVII - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
XVIII - Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6o O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 7º. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 8º. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais, conforme disposições do art. 5.º, inciso III, da LC n.º 101/00.

Art. 9.º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2015, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

Parágrafo único. Poderão ser estimadas receitas e fixadas despesas no orçamento para 2015, destinadas aos investimentos constantes no PPA citados no *caput*, em valores superiores aqueles estimados nos anexos desta Lei, desde que haja perspectiva de transferências voluntárias para o Município superiores a estimativa constante nesta LDO.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 13. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e previdenciária, em tramitação.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam, parcialmente aprovadas, até 31 de dezembro de 2014 , de forma a não

permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita:

I - operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis, móveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 15. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação de investimentos e serviços públicos efetivamente realizados, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras legais.

Art. 16. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Parágrafo único. Poderão constar da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei de alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO III
Seção II
Dos Créditos Adicionais

Art. 17. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até quarenta por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n.º 043/2001, do Senado Federal, bem como da legislação aplicável a matéria.

§ 1º. A execução dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 18. Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º. As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4 º. Dentro do mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

Art. 19. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 20. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2015 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 13 de julho de 2013 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 21. Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 17 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;

V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI – despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
VII – incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2014, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

Art. 22. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§1˚ No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:
I - processar a contabilidade em partidas dobradas nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado;
II - possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;
III - atender a Lei 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;
IV - permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal,

nos termos da regulamentação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2˚ Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 23. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal especifica.

CAPÍTULO III
Seção Única
Do Superávit Financeiro

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá prever superávit financeiro.

Parágrafo Único. Se, no decorrer do exercício, houver necessidade de abertura de Crédito Adicional, o Poder Executivo poderá utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

CAPÍTULO IV
Seção Única

Das alterações na legislação tributária

Art. 25. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 27. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção I
Das despesas com pessoal

Art. 28. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2015, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Observado o disposto no parágrafo único do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - à criação e à extinção de cargos públicos;
III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 30. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 31. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 32. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 33. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção II
Da previdência

Art. 34. O Município poderá contratar serviços de consultorias e assessorias, contábeis, financeiras, atuariais, previdenciárias e jurídicas para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 35. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2015 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 36. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 37. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 38. O orçamento do fundo de previdência poderá integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Adotar-se-á o conceito de Receita Intra-Orçamentária para contrapartida das despesas realizadas na Modalidade de Aplicação "91-Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social", conforme consta na Portaria Interministerial n º 688, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção III
Da saúde e educação

Art. 39. A aplicação de receitas em ações e serviços de saúde, bem como de educação, serão demonstradas por meio da publicação dos Demonstrativos Anexo X e XII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, elaborados de conformidade com o Manual do Tesouro Nacional aprovado pela Portaria STN Nº637, de 18 de outubro de 2012, que serão disponibilizados pelo Poder Executivo aos competentes conselhos de acompanhamento.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção IV
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 40. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo, a Câmara, providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no mês de Janeiro de 2015, o repasse dos duodécimos legislativos poderá ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2014, devendo ser ajustada em fevereiro de 2015, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção V
Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 41. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2015.

Art. 42. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), conforme Decreto Nº 6.428 de 14 de abril de 2008 e suas atualizações.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VI
Das subvenções

Art. 43. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2015, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 15 de setembro de 2014;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2015, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5˚ O Município poderá desenvolver PDDE local com recursos próprios, ficando as exigências limitadas aos requisitos mínimos estipulados no Programa Dinheiro Direto na Escola da União, para as unidades executoras.

§6º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§7˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VII
Dos consórcios

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município, destinadas à participação referenciada no *caput*, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis, respeitada a legislação aplicável a cada caso.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção VIII
Dos Programas Assistenciais

Art. 45. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada as regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos, locais, para atendimento do disposto no art. 26 de Lei Complementar n˚ 101/2000.

§1˚ Nos programas culturais de que trata o *caput*, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

§ 2˚ O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas

Subseção IX
Dos Precatórios

Art. 46. O orçamento para o exercício de 2015 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2014, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2015, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 47. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

CAPÍTULO V
Seção I
Das diretrizes relativas às despesas
Subseção X
Das OSs e das OSCIPs

Art. 48. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Resolução TCE nº 020, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção I
Das despesas novas

Art. 49. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 50. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

CAPÍTULO VI

Seção Única
Da execução Orçamentária
Subseção II
Da limitação de empenho

Art. 51. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 52. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

Art. 54. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal.

CAPÍTULO VI
Seção Única
Da execução Orçamentária

Subseção III
Dos orçamentos dos fundos

Art. 55. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, consoante estimativa da receita, à Secretaria de Finanças do Município, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei do orçamento de 2015 ao Poder Legislativo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 56. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 57. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 51 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 58. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 59. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2015, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III – ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV – ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V – a demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
Seção Única
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 60. A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder executivo, até primeiro de setembro de 2014 junto à Secretaria de Finanças;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

Parágrafo único. Para fins de realização de audiência pública será observado:

I - Quanto ao Poder Legislativo:

a) determinar que a condução da audiência seja feita por meio da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;
b) convocar a audiência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis;

II - Quanto ao Poder Executivo:

a) receber comunicação formal da data da audiência;
b) disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes da audiência, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), elaborados de acordo com o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO VIII
Seção Única
Da celebração de operações de crédito

Art. 61. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2015, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2015, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 62. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º. As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º. A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

§ 3º. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará ser autorizada pela Câmara Municipal de Vereadores.

CAPÍTULO IX
Seção Única
Das disposições gerais

Art. 63. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2015 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2014 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 64. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2015 será entregue ao Poder Executivo até 15 de agosto de 2014, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Art. 65. As emendas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos somente poderão ser aprovadas quando atenderem as disposições do § 3˚ do art. 166 da Constituição Federal, sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a LDO e que:

I - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e encargos;
b) serviço da dívida.

II - estejam relacionados:
a) com a correção de erros ou omissões, ou;
b) com os dispositivos do projeto de lei.

Art. 66. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 67. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as

recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 68. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto as emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2014/2017, referente ao exercício de 2015, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 69. A execução do orçamento e do planejamento governamental do Município, no exercício de 2015, seguirá as disposições desta Lei e de seus anexos, para o acompanhamento da programação orçamentária e financeira, com vistas à obtenção dos resultados previstos e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

Art. 70. São identificadas como áreas finalísticas da atuação do Município, aquelas que buscam atender a uma necessidade ou demanda da sociedade mediante um conjunto articulado de projetos, atividades e ações relacionadas com a produção de um bem ou serviço para a população.

Art. 71. Os programas que envolvam atividades finalísticas poderão ser administrados por gestores de programas governamentais, nomeados pelo Prefeito do Município na forma da Lei.

Art. 72. Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I - Anexo de Metas Fiscais (ANEXO I);
II - Anexo de Riscos Fiscais (ANEXO II).

Art. 73. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for sancionado/promulgado até o dia 1º de janeiro de 2015, a programação constante do Projeto encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executado em cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 74. A população poderá ter acesso as prestações de contas por meio de consulta direta, nos termos do art. 49, da LC 101/2000, somente no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.
CAPÍTULO X
Seção Única
Do Controle Interno

Art.75. O sistema de controle Interno está diretamente ligado ao gabinete dos chefes dos Poderes Executivos e Legislativos, sendo estruturado observando as determinações previstas no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei complementar 101/2000 e Resolução 001/2009 do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO XI
Seção Única
Dos Restos a pagar

Art. 76. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.° 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

CAPÍTULO XII
Seção I
Do SISTN

Art. 77. Os titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 52 e 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizarão, por meio eletrônico na internet de forma independente através do SISTN, os respectivos relatórios de gestão fiscal, e Relatório Resumido de Execução Orçamentária em conformidade com a resolução T.C. Nº 0018/2013.

Seção II
Transparência da Gestão Fiscal e do SAGRES

Art. 78. O Município deverá implantar e operacionalizar o Sistema do Portal da Transparência, conforme determinação da LC nº 131, de 2009.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Art. 79. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, da LC 101, de 2000, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Art. 80. O Município deverá implantar e operacionalizar o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES-PE), aplicativo integrante do Projeto de Prestação de Contas e Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 81. O SAGRES terá como base a coleta mensal e a análise e disponibilização para a sociedade de dados informatizados sobre a execução orçamentária e financeira, sobre licitações, contratos administrativos e sobre as despesas com pessoal das unidades gestoras municipais.

Art. 82. O Município deverá adaptar seus sistemas de informação para a extração de dados e remessa ao TCE-PE nos modelos definidos pelas Resoluções TC 004/2012 e 018/2012.

CAPÍTULO XIII
Seção I
Do Trabalho Voluntário

Art. 83. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos cidadãos dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1°. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2°. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3°. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO XIV
Seção Única
Da vigência

Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Bom Jardim, 03 de setembro de 2014.

JONATHAS MIGUEL DE ARRUDA BARBOSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:08AB8882

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 233, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Expropriáveis pelo Município do Bonito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Bonito, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que disciplina a Constituição Federal em seu § 3º do Art. 182, quando sustenta que as desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com previa e justa indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO a necessidade de promover desapropriações com laudos técnicos abalizados e com a participação da sociedade;

RESOLVE

Art.1º - Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Expropriáveis, com o fito de avaliar bens móveis e imóveis suscetíveis a desapropriação por parte do Poder Público Municipal.

Art.2º - A comissão Permanente de Avaliação de Bens Expropriáveis, será integrada pelos seguintes membros: José Romilson Cabral da Silva, Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; Jaidenize Viana Bezerra, servidora municipal do cargo de agrônoma, secretária; Jobson Barros Gudgerio, servidor público municipal do cargo de diretor de gestão e educação ambiental, membro; José Alfredo Filho, servidor público municipal do cargo de agente arrecadador, membro; Creuza Maria dos Santos, servidora pública municipal do cargo de diretora de departamento, membro.

Art.3º - São atribuições da comissão Permanente de Avaliação de Bens Expropriáveis:

I – Avaliar, após a necessária declaração de utilidade ou necessidade pública, ou ainda, interesse social do bem expropriáveis;

II – Confeccionar croquis, quando se tratarem de bens imóveis, definindo limites e confrontações, dimensões de áreas, identificando sempre, registro e matricula notarial, bem como proprietários e/ou posseiros das áreas expropriáveis e limitantes;

III – Expedir laudos avaliatórios conclusivos, indicando o montante pecuniário a ser desembolsado pelo Município do Bonito, na eventual execução da expropriação do bem a ser desapropriado.

Art.3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Jéssika Mirelle Alves de Souza
Código Identificador:3594DF2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0943, DE 27 DE AGOSTO 2014.

Ementa: Revogar a Portaria de Exoneração da servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no inciso I do artigo 82 da Lei Estadual da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria de Exoneração de nº **0886 de 01.08.2014,** da servidora **SIRLEIDE RODRIGUES DE SANTANA, mat. 032.968, (**por já ter sido exonerada através da Portaria nº 0860/14, datada de 23 de julho de 2014**),** lotada na Secretaria Municipal de Educação **– SME**, do cargo de Professora do Ensino Fundamental

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 27 de agosto de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:5A45D956

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0944, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: Exonera a Servidora, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no inciso I do Artigo da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **GIRLEY GILENO DOS SANTOS MONTEIRO,** mat. **030.811**, lotada na **S**ecretaria Municipal de Saúde/Centro de Saúde Dr. Manuel Gomes da Silva, do cargo de Auxiliar de Farmácia**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, em 01 de setembro de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:A99C1A1A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0945, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no inciso I do Artigo da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ADONIAS LIMA DOS SANTOS,** mat. **032.440**, lotado na **S**ecretaria Executiva de Meio Ambiente - SEMA, do cargo de Agente Ambiental**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de setembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, em 01 de setembro de 2014.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:8F8D6120

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 194, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora (o) do Município, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei 6.123/1968, e considerando os termos da CI. Nº 259 – SMS, de 10 de setembro de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença prêmio a servidora **ROSÁLIA SOARES DE OLIVEIRA,** no cargo de Médica Neonatologista, matrícula nº **30.299,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, por um período de **(02) dois meses**, (**sendo nos meses de agosto e outubro de 2014),** referentes ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a **01 agosto de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 20 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:0281E04B

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0203, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo nº 04116 e CI Nº 0909, datado de 17 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **ANDRÉA LIRA ROMÃO BATISTA,** no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula n° **30.629**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Infantil Dr. Adailton Cortez Alencar, por um período de **03** (três) meses alternados, referentes ao 1º quinquênio, **(sendo nos meses de outubro/2014, fevereiro/2015 e agosto/2015).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2014**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de setembro de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:0E126DF5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0205, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo nº 03140 e CI Nº 902, datado de 16 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **FABIANA MATOS CORREIA DE ANDRADE,** no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula n° **30.627**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Infantil, por um período de **03** (três) meses alternados, referentes ao 1º quinquênio, **(sendo nos meses de outubro/2014, março/2015 e dezembro/2015).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2014**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de setembro de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:18A9CE44

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0206, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo nº 02855 e CI nº 1.102/14-SMS, de 21 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **ANA CAROLINA DE SOUZA MENDES FALCÃO**, no cargo de Médica Pediatra, matrícula n° **30.331**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Infantil Dr. Adailton Cortez de Alencar, por um período de 01 (um) mês, referente ao **1º** quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de setembro de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:A8A92C9E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0207, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo nº 09993 e CI. Nº. 1.121, datado de 27 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **SIMONE MOREIRA DA SILVA,** no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula n° **30.779**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Policlínica Dr. Jamací de Medeiros, por um período de **03** (três) meses, referentes ao **1º quinquênio.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2014**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de setembro de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:874184F4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0208, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo nº 09897 e CI. Nº. 1.114, datado de 26 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **ANA KAROLINA VANDERLEI MACÊDO,** no cargo de Biomédica, matrícula n° **30.823**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Laboratório Central, por um período de **02** (dois) meses, referentes ao **1º quinquênio.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2014**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de setembro de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:50A9100F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 209, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora (o) do Município, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei 6.123/1968, e considerando os termos do processo 10.103 e CI. Nº 1.111 de 25 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença prêmio a servidora **SILVANIA PATRÍCIA ROCHA MENELAU DE SOUZA ,** no cargo de Médica Obstetra, matrícula nº **31.331,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, por um período de **(02) dois meses**, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeito a **partir de 01 outubro de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de setembro de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:C3FD24D2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0210, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do despacho do Processo nº 10.199 e CI nº 1.126/14-SMS, de 27 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **MÔNICA MARIA DA SILVA LIMA,** no cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula n° **31.155**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/**CAPS –AD** Pastor Armando José da Silva, por um período de **01 (um) mês**, referente ao **1º** quinquênio**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a **01 de outubro de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de setembro de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:C7B3B4C2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0198, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo Nº 1139 e CI. Nº 1.094/14 - SMS, datada de 20 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **PRISCILA SANTOS DE SOUZA,** no cargo Técnica em Enfermagem, matrícula n° **30.523,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, por um período de 01 (um) mês referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito a partir de **01 de setembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 20 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:48078A12

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0196, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo Nº 2011 e CI. Nº 1.100/14 - SMS, datada de 21 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **GISLAINE FERNANDES SANTANA DA SILVA,** no cargo Técnica de Enfermagem, matrícula n° **30.722,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, por um período de 02 (dois) meses referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a partir de **01 de agosto de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 20 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:EB3E6CDD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0195, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos da CI nº 260 /14-SMS, de 10 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **MARIA DAS GRAÇAS LEITE REIS** no cargo de Médica Obstetra, matrícula n° **30.347**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Maternidade Padre Geraldo Leite Bastos, por um período de 01 (um) mês, referente ao **1º** quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a **01 de agosto de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 20 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:81E8E647

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0199, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo Nº 2688 e CI. Nº 1.101/14 - SMS, datada de 20 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **ELIANA BARBOSA DA SILVA,** no cargo Técnica em Enfermagem, matrícula n° **30.781,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Saúde Dr. Jamací de Medeiros, por um período de 03 (três) meses referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito retroativo a **01 de julho de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 20 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:8871DF7D

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0197, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo Nº 3022 e CI. Nº 1.125/14 - SMS, datada de 27 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **MARÍLIA BENÍCIO BEZERRA,** no cargo Assistente Social, matrícula n° **30.819,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/CAPS – Estação Cidadania, por um período de 01 (um) mês referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito a partir de **01 de setembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 20 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:C7E0317C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0200, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio ao Servidor do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo Nº 10.439 e CI. Nº 1.133/14 - SMS, datada de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor **MAURO AUGUSTO DOS SANTOS ARAÚJO,** no cargo Médico Pediatra (Plantonista), matrícula n° **30.334,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Infantil Dr. Adailton Cortez de Alencar, por um período de 03 (três) meses referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito a partir de **01 de setembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 20 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:F49F9CC8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0201, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo Nº 10.552 e CI. Nº 1.127/14 - SMS, datada de 27 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **ANA LÚCIA MARANHÃO ARAÚJO,** no cargo Psicóloga, matrícula n° **30.273,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/CAPS – AD Estação Cidadania, por um período de 01 (um) mês referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seu efeito a partir de **01 de setembro de 2014.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 20 de agosto de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:8DAA4774

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0202, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo nº 010.302 e CI Nº 01.074, datado de 08 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **ANA RÚBIA ANDRADE DE DEUS MARINHO,** no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula n° **30.440**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SAMU, por um período de **03** (três) meses, referente ao 1º quinquênio, (**sendo nos meses de outubro/2014, abril/2015 e maio de 2016).**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2014**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de setembro de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:A8047483

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0204, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Ementa: Concede Licença Prêmio a Servidora (o) do Município, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 112 a 114 da Lei nº 6.123/1968, e considerando os termos do Processo nº 04175 e CI Nº 01.171, datado de 05 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora **VIVIANE DO CARMO SANTOS SOARES,** no cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula n° **30.623**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SAMU, por um período de **01** (um) mês referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de outubro de 2014**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 15 de setembro de 2014.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:2961C306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/PMCSA-SMCRSP/2014-
PROCESSO Nº 124/ PMCSA-SMCRSP/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos e da Pregoeira, informa que às **09:00h00min do dia 02/10/2014** receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação **para abertura do Pregão Presencial nº 056/PMCSA-SMCRSP/2014,** cujo objeto é aquisição de motoniveladora, pá mecância, retroescavadeira e caçamba metálica basculante. Informações à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2014.

ADRIANA CARMEM DOS SANTOS PEIXOTO
Pregoeira.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:F736FB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/FMS/2014-PROCESSO Nº 044/FMS/2014

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde e da Pregoeira, informa que às **09:00h00min do dia 01/10/2014** receberá os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação **para abertura do Pregão Presencial nº 029/FMS/2014,** cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais e materiais odontológicos. Os interessados deverão **retirar o novo edital** nesta CPL. Sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3524.9075/3521-6619.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2014.

ADRIANA CARMEM DOS SANTOS PEIXOTO
Pregoeira.

Publicado por:
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
Código Identificador:FF36862A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR OS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICO DO GOVERNO FEDERAL. **LOCADOR:** Eugênio Pereira Neto, CPF nº 024.405.714-14. **VIGÊNCIA:** 01/04/2014 a 31/12/2014. Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 9.000,00, nº do contrato: 007. **FUNDAMENTO:** Processo Administração: nº 014/2014, Dispensa de Licitação: nº 001/2014. **DATA:** 01 de abril de 2014.

ROSANGELA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana Ferreira Lamour
Código Identificador:4BE4E430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CENTRO DE ACOLHIMENTO PSICO SOCIAL (CAPS). **LOCADOR:** Bernardo Novaes Ferraz Pacheco Oliveira, CPF nº 082.990.254-60. **VIGÊNCIA:** 02/06/2014 a 31/12/2014. Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 5.064,00, nº do contrato: 029. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo: nº 018/2014, Dispensa de Licitação: nº 002/2014. **DATA:** 02 de junho de 2014.

ROSANGELA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana Ferreira Lamour
Código Identificador:30E0AB21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO:Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de combustível. **CONTRATADO**: Posto Seis Irmão. **CNPJ**: 35.410.562/0001-98. **VIGÊNCIA:** 15/01/2014 a 31/12/2014 Secretaria da Mulher. **Contrato** nº 001. **Valor:** R$ 15.600,00. Sec. de Desenvolvimento Social e Trabalho (BOLSA). **Contrat**o nº 002. **Valor:** R$ 23.774,40. Sec. de Desenvolvimento Social e Trabalho. **Contrato** nº 003. **Valor:** R$ 36.640,00. Sec. Municipal de Obras, Planejamento e Serviços. **Contrato** nº 004. **Valor:** R$ 507.258,56 Sec. de Educação, Cultura, Turismo e Esportes. **Contrato** nº 005. **Valor:** R$ 508.411,00. Secretaria de Administração**. Contrato** nº 006 **Valor:** R$ 31.200,00. Secretaria Municipal de Governo. **Contrato** nº 007. **Valor:** R$ 28.400,00. Sec. de Produção Rural, Meio Ambiente e Recursos. **Contrato** nº 008. **Valor:** R$ 57.032,00. Sec. Municipal de Finanças. **Contrato** nº 009. **Valor:** R$ 12.480,00. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº 054/2013, Pregão Presencial nº 033/2013. **DATA:** 15 de janeiro de 2014.

ROSANGELA MANIÇOBA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Ferreira Lamour
Código Identificador:5050C512

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO:Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de combustível. **CONTRATADO**: Maranhão & Primo Ltda. **CNPJ**: 08.636.136/0001-02. **VIGÊNCIA:** 15/01/2014 a 31/12/2014. Sec. Municipal de Administração. **Contrato** nº 010 **Valor:** R$ 35.650,00. Secretaria Municipal de Governo. **Contrato** nº 011. **Valor:** R$ 24.900,00. Sec. de Finanças. **Contrato** nº 012. Valor: R$ 20.150. Sec. Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho (BOLSA). **Contrato** nº 015. **Valor:** R$ 15.500,00. **FUNDAMENTO**: Processo Administrativo nº 054/2013, Pregão Presencial nº 033/2013. **DATA:** 15 de janeiro de 2014.

ROSANGELA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luciana Ferreira Lamour
Código Identificador:2C9EB4F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 873/2014-GP

"Dispõe sobre a convocação para efeito de nomeação do Guarda Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, legais, e

CONSIDERANDO a determinação judicial do MM. Glacidelson Antônio da Silva, através do Mandado de Segurança, nos autos do Processo **nº. 0003852-19.2014.8.17.0640.**

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de provas e de provas de títulos, realizado no dia 04 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, o candidato **DJAILSON LEITE NUNES,** portador do CPF: **750.082.384-34**, Inscrição nº **9001918**, Ordem **87º**, classificável conforme necessidade, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL** a comparecer a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, portando cópia autenticada do RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Carteira Profissional, Reservista (para homens), comprovante da escolaridade

mínima exigida no Edital, Comprovante de Residência atualizado, PIS/PASEP (para os inscritos), Atestado de Boa Saúde e 01 foto 3x4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de setembro de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Menezes F. de Carvalho
Código Identificador:3838C18B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 874/2014-GP

"Dispõe sobre a nomeação do Guarda Municipal para o quadro de servidores efetivos e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, legais, e

CONSIDERANDO a determinação judicial do MM. Glacidelson Antônio da Silva, através do Mandado de Segurança, nos autos do Processo **nº. 0003852-19.2014.8.17.0640.**

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este município para reger o funcionalismo municipal e o concurso público realizado em 04 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL** o candidato **DJAILSON LEITE NUNES**, portador do CPF: **750.082.384-34**, Inscrição nº **9001918**, Ordem **87º**, classificável conforme necessidade, com vigência a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de setembro de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Menezes F. de Carvalho
Código Identificador:58B10E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 875/2014-GP

"Dispõe sobre a convocação para efeito de nomeação do Guarda Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, legais, e

CONSIDERANDO a determinação judicial do MM. Glacidelson Antônio da Silva, através do Mandado de Segurança, nos autos do Processo **nº. 0003852-19.2014.8.17.0640.**

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público de provas e de provas de títulos, realizado no dia 04 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVOCAR**, para efeito de nomeação, a partir desta data, o candidato **EDVALDO CAVALCANTE DE LIMA JUNIOR,** portador do CPF: **744.542.694-91**, Inscrição nº **9129684**, Ordem **88º**, classificável conforme necessidade, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL** a comparecer a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, portando cópia autenticada do RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Carteira Profissional, Reservista (para homens), comprovante da escolaridade mínima exigida no Edital, Comprovante de Residência atualizado, PIS/PASEP (para os inscritos), Atestado de Boa Saúde e 01 foto 3x4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de setembro de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Menezes F. de Carvalho
Código Identificador:8271A7AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 876/2014-GP

"Dispõe sobre a nomeação do Guarda Municipal para o quadro de servidores efetivos e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições, legais, e

CONSIDERANDO a determinação judicial do MM. Glacidelson Antônio da Silva, através do Mandado de Segurança, nos autos do Processo **nº. 0003852-19.2014.8.17.0640.**

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este município para reger o funcionalismo municipal e o concurso público realizado em 04 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL** o candidato **EDVALDO CAVALCANTE DE LIMA JUNIOR**, portador do CPF: **744.542.694-91**, Inscrição nº **9129684**, Ordem **88º**, classificável conforme necessidade, com vigência a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 16 de setembro de 2014.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Menezes F. de Carvalho
Código Identificador:1AA4C336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140/2014-GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, e Art. 152, da Lei Municipal nº 196/2001, de 20/11/2001,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela Comissão Processante, através do ofício nº 004/2014, de 12 de setembro de 2014, nos autos do Processo Administrativo nº 001/2014;

CONSIDERANDO a complexidade na conclusão do Processo, tendo em vista as dificuldades iniciais na localização e intimação de algumas pessoas, imprescindíveis para elucidação da acusação;

CONSIDERANDO que o Advogado do Servidor investigado não compareceu na primeira audiência designada para o dia 07 de agosto de 2014;

CONSIDERANDO que prazo para a conclusão do processo administrativo não é absoluto, podendo a extrapolação se justificar quando há a necessidade de maior instrução para sua conclusão;

CONSIDERANDO, que o excesso do prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar não acarreta a sua nulidade se não tiver havido qualquer prejuízo para a defesa do servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 119/2014, de 17 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de setembro de 2014.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:75D2C0AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Ingazeira torna a público a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014: Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO DE AMPLITUDE MODULADA PARA EXIBIÇÃO DE PROGRAMA SEMANAL PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA E CAMPANHAS GOVERNAMENTAIS, BEM COMO SPOTS COM INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, pela FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMEDIOS inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.101.832/0001-92, localizada à Rua Newton Cesar Macedo, nº 05, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, com valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), fundamentado no o art. 25, inc.I, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993e alterações posteriores.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MEDEIROS
Presidente da CPL.

Face o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e se encontrando o Processo de Licitação, na modalidade de Inexigibilidade regularmente instruído na forma da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, com alterações posteriores, RATIFICO a inexigibilidade para contratação da FUNDAÇÃO CULTURAL SENHOR BOM JESUS DOS REMEDIOS, localizada à Rua Newton Cesar Macedo, nº 05, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, inscrita do CNPJ 03.101.832/0001-92, com valor global de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), para que produza os seus efeitos jurídicos.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Ilka Cristina Oliveira Torres Morais
Código Identificador:93EDC3C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 066/2014 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de João Alfredo torna pública que, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal n°. 8.666/93, reconhece hipótese de Inexigibilidade de Licitação para Contratação do Artista: José Augusto, para apresentação do show a ser realizado no dia 10 de outubro de 2014, através da empresa: L C Edições Musicais LTDA - ME; em comemoração a Emancipação Política de João Alfredo. Ratifico a Inexigibilidade de licitação e determino a contratação da empresa, acima citada.

João Alfredo/PE, 17 de setembro de 2014.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO.
Prefeita

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:BED9A4DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de João Alfredo-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 065/2014 – Pregão Presencial Nº 033/2014 – Registro de Preço. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Contratação de empresa para locação de horas de máquina escavadeira para recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de João Alfredo-PE. Data de Abertura: 07/10/2014 às 10h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal de João Alfredo, sito à Av. 13 de Maio,nº45, Boa Vista, João Alfredo-PE, Fone/fax (81) 3648 – 1156 ou no E-Mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com.br.

João Alfredo/PE, 17 de setembro de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:0B2B40C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014- REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura de João Alfredo-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 064/2014 – Pregão Presencial Nº 032/2014 – Registro de Preço. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de lixeiras e carros coletores destinados a atender as necessidades do município de João Alfredo-PE. Data de Abertura: 02/10/2014 às 10h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal de João Alfredo, sito à Av. 13 de Maio,nº45, Boa Vista, João Alfredo-PE, Fone/fax (81) 3648 – 1156 ou no E-Mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com.br.

João Alfredo/PE, 17 de setembro de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:B972DD88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

A Prefeitura de João Alfredo-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 067/2014 – Pregão Presencial Nº 034/2014 –. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota do Município de João Alfredo-PE. Data de Abertura: 02/10/2014 às 13h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal de João Alfredo, sito à Av. 13 de Maio,nº45, Boa Vista, João Alfredo-PE, Fone/fax (81) 3648 – 1156 ou no E-Mail: licitacaojoaoalfredo@gmail.com.br.

João Alfredo/PE, 17 de setembro de 2014.

MARIA JAQUELINE DOS SANTOS SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Emerson de Sousa Silva
Código Identificador:F03DD48E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL 065/2014 - PP 040/2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:
ADJUDICAR este processo em favor da Empresa licitante abaixo:

MIERLANDE DAVI TORRES ME, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 06.283.961/0001-37, com endereço na Rua Francisco de carvalho barros, 14, centro, Mirandiba (PE), neste ato representada por Mierlande Davi Torres, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF Nº. 021.059.444-69 e do RG Nº. 5.074.648-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Francisco de Carvalho Barros, 146, centro, Mirandiba (PE)

Valor Global: R$ 11.288,86 (onze mil duzentos e oitenta e oito reais oitenta e seis centavos)

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F7695EF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PL 065/2014 - PP 040/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA-PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 38 da Lei Federal nº 8666/93,

RESOLVE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da Empresa licitante abaixo:

A empresa: **MIERLANDE DAVI TORRES ME,** Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 06.283.961/0001-37, com endereço na Rua Francisco de carvalho barros, 14, centro, Mirandiba (PE), neste ato representada por Mierlande Davi Torres, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF Nº. 021.059.444-69 e do RG Nº. 5.074.648-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Francisco de Carvalho Barros, 146, centro, Mirandiba (PE), Valor global do presente contrato é de R$ 11.288,86(onze mil duzentos e oitenta e oito e oitenta e seis centavos**).**

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de fornecimento, tudo conforme consta nas propostas da licitante supracitada.

BARTOLOMEU TIBURTINO DE CARVALHO BARROS
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:41E47673

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PL 065/2014 - PP 040/2014

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CRECHE JOSEFA MAGALHÃES PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES NO EXERCÍCIO DE 2014.
CONTRATO N° 181/2014
EMPRESA CONTRATADA: MIERLANDE DAVI TORRES ME
VALOR: R$ 11.288,86
PRAZO: 4 MESES.

BARTOLOMEU TIBURTINO DE CARVALHO BARROS
Prefeito.

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C8AAE9B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2014

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2014 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PARA RECAPEAMENTO DO CORREDOR DE ÔNIBUS QUE ABRANGE A ESTRADA BAIRRO MATADOURO (NOSSA SENHORA DE FÁTIMA), COHAB, LIBERDADE E TAMBOATÁ NO MUNICÍPIO DO MORENO – PE. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a licitante **AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** interpôs recurso administrativo contra o julgamento da fase de Proposta de Preços do processo em epígrafe. O recurso será dirigido à autoridade superior, a qual poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 5 (cinco)dias úteis, contado do recebimento do recurso.

Moreno, 12 de Setembro de 2014.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente em Exercício da CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:FD34BD78

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2014 - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2014

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2014 - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PARA RECAPEAMENTO DO CORREDOR DE ÔNIBUS QUE ABRANGE A ESTRADA DO BAIRRO MATADOURO (NOSSA SENHORA DE FÁTIMA), COHAB, LIBERDADE E TAMBOATÁ NO MUNICÍPIO DO MORENO. O Secretário de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, após análise do Recurso Administrativo interposto pela licitante**AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** contra a decisão relativa ao resultado da fase de classificação nos autos do processo licitatório referenciado, decide **RATIFICAR**, em todos os seus termos, o relatório de julgamento do recurso proferido pela Comissão de Licitação, REFORMANDO o resultado proferido na fase classificatória no sentido de declarar a recorrente como **CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do certame. **Na forma do subitem 15.1. do edital, fica desde já a licitante/recorrente convocada a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a composição de seus preços unitários, sendo esta condição prévia para adjudicação do objeto desta licitação.**

Moreno, 17 de setembro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE FARIAS
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Elaine Silva dos Santos Pereira
Código Identificador:1B47B5FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2014

EMENTA: Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.851/ 2013 de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), em favor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – ADM. DIRETA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS- ADM. DIRETA**	
04.331.7055.0.016	**Encargos com Vale Transporte e Auxílio Refeição dos Servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**	
3.3.90.39-101-500	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
04.122.7055.8.016	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**	
3.3.20.93-101-8027	Indenizações e Restituições	150.000,00
	TOTAL	**230.000,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

15	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**	
15.001	**SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA**	
28.843.7024.0.024	**Serviço da Dívida Pública**	
4.6.90.71 -101-109	Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**	
22.001	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS- ADM. DIRETA**	
04.306.1017.1.002	**Execução das Ações de Segurança Alimentar**	
3.3.90.39-101-499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
14.422.7055.2.020	**Apoio às Ações de Direitos Humanos**	
3.3.90.14-101-501	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-101-502	Material de Consumo	1.000,00
04.122.1040.2.028	**Apoio ao Funcionamento dos Conselhos e Coordenadorias**	
3.3.90.14-101-478	Diárias - Civil	1.167,00
3.3.90.30-101-479	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33-101-480	Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
3.3.90.39-101-482	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	4.080,68
04.122.1040.2.040	**Apoio ao Funcionamento das Coordenadorias**	
3.3.90.14-101-483	Diárias - Civil	1.000,00
3.3.90.30-101-484	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39-101-486	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	9.389,00
04.122.7055.2.041	**Gestão do Conselho Tutelar de Olinda**	
4.4.90.52-101-489	Equipamentos e Material Permanente	1.709,84
04.122.7055.8.016	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos**	
3.3.90.14-101-494	Diárias - Civil	18.572,00
3.3.90.30-101-495	Material de Consumo	3.936,85
3.3.90.33-101-496	Passagens e Despesas com Locomoção	257,08
3.3.90.39-101-498	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	29.387,55
	TOTAL	**230.000,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de setembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:99749375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.851 / 2013, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 159.109,00** (cento e cinquenta e nove mil, cento e nove reais) em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADM. DIRETA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADM. DIRETA**	
12.363.3025.4.060	**Ensino Profissionalizante do Centro de Educação Musical de Olinda – CEMO**	
3.3.90.36-101-191	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
12.361.3026.4.104	**Manutenção dos Serviços das Escolas, Espaços Educacionais e Centros de Educação Infantil**	
3.3.90.39-101-181	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	149.109,00
	TOTAL	**159.109,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ADM. DIRETA**	
12.361.3026.3.033	**Construção, Ampliação e Reforma das Escolas, Espaços Educacionais e Centros de Educação Infantil**	
4.4.90.61-101-172	Aquisição de Imóveis	50.000,00
4.4.90.91-101-173	Sentenças Judiciais	50.000,00
12.363.3025.4.060	**Ensino Profissionalizante do Centro de Educação Musical de Olinda – CEMO**	
4.4.90.52-101-193	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
12.361.3026.4.104	**Manutenção dos Serviços das Escolas, Espaços Educacionais e Centros de Educação Infantil**	
4.4.90.52-101-184	Equipamentos e Material Permanente	4.109,00
12.361.3026.4.111	**Manutenção Física das Escolas, Espaços Educacionais e Centros de Educação Infantil**	
4.4.90.52-101-189	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
12.122.7031.8.023	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Educação**	
4.4.90.52-101-155	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	TOTAL	**159.109,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de setembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:D347A702

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei Municipal No 5.851 / 2013, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.431,56** (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), em favor da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**, para reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

19	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**	
13.392.3042.4.016	**Promoção da Política Cultural**	
3.3.30.93-102-8025	Indenizações e Restituições	4.431,56
	TOTAL	**4.431,56**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

RECEITAS DO TESOURO EM R$

21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Execução de Ações de Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-102-456	Obras e Instalações	4.431,56
	TOTAL	**4.431,56**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de setembro de 2013.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:5CF1C1DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.851 / 2013, de 20 de dezembro de 2013,
DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 65.680,22** (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) em favor da **SECRETARIA DE GOVERNO – ADM. DIRETA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

14	**SECRETARIA DE GOVERNO**	
14.001	**SECRETARIA DE GOVERNO – ADM. DIRETA**	
04.122.7007.8.001	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Governo**	
3.3.90.30-101-074	Material de Consumo	7.160,42
3.3.90.33-101-075	Passagens e Despesas com Locomoção	17.484,67
3.3.90.36-101-076	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Física	19.025,00
3.3.90.39-101-077	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	22.010,13
	TOTAL	**65.680,22**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

19	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA**	
19.001	**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO E CULTURA – ADM. DIRETA**	
13.391.3041.3.003	**Proteção e Requalificação do Patrimônio Histórico**	
3.3.90.14-101-341	Diárias - Civil	2.750,00
3.3.90.30-101-342	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.35-101-343	Serviços de Consultoria	2.527,50
3.3.90.92-101-346	Despesas de Exercícios Anteriores	5.872,50
13.391.3041.4.014	**Manutenção do Patrimônio Histórico**	
3.3.90.30-101-352	Material de Consumo	5.028,98
3.3.90.35-101-353	Serviços de Consultoria	5.000,00
13.392.3042.4.016	**Promoção da Política Cultural**	
3.3.60.92-101-366	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.90.30-101-367	Material de Consumo	4.567,15
3.3.90.33-101-370	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.92-101-377	Despesas de Exercícios Anteriores	2.147,46
3.3.90.93-101-378	Indenizações e Restituições	1.000,00
13.122.7041.8.007	**Gestão Administrativa da Secretaria do Patrimônio e Cultura de Olinda**	
3.3.90.14-101-333	Diárias - Civil	3.100,00
3.3.90.30-101-334	Material de Consumo	16.122,55
3.3.90.33-101-335	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.92-101-338	Despesas de Exercícios Anteriores	1.564,08
	TOTAL	**65.680,22**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de setembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:F6ED6887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2014

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal No 5.851 / 2013, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 528.950,00** (quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais) em favor da **SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
15.451.3060.3.008	**Execução de Ações de Infraestrutura Integrada**	
4.4.90.51-101-455	Obras e Instalações	300.000,00
15.451.3062.3.013	**Revitalização da Orla Marítima**	
4.4.90.51-101-460	Obras e Instalações	60.000,00
4.4.90.92-101-7399	Despesas de Exercícios Anteriores	120.950,00
04.122.7051.8.013	**Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Obras**	
3.3.90.92-101-422	Despesas de Exercícios Anteriores	48.000,00
	TOTAL	**528.950,00**

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO EM R$

21	**SECRETARIA DE OBRAS**	
21.001	**SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA**	
17.512.3051.3.012	**Implantação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem e Saneamento Básico**	
4.4.90.35-101-464	Serviços de Consultoria	34.000,00
4.4.90.51-101-466	Obras e Instalações	180.000,00
15.451.3027.3.046	**Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos de Esporte, Lazer e Convívio Social**	
4.4.90.35-101-427	Serviços de Consultoria	122.290,00
4.4.90.51-101-428	Obras e Instalações	20.960,00
4.4.90.92-101-430	Despesas de Exercícios Anteriores	44.200,00
4.4.90.93-101-432	Indenizações e Restituições	40.231,00
15.451.3051.3.053	**Melhoria do Sistema Viário**	
4.4.90.51-101-438	Obras e Instalações	55.880,00
15.451.3057.4.046	**Coordenação, Controle e Operacionalização das Ações de Defesa Civil**	
3.3.90.30-101-449	Material de Consumo	31.389,00
	TOTAL	**528.950,00**

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda,11 de setembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:9837C734

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 345/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o art. 84, VI, "a", da Constituição Federal e o art. 28 da Lei Municipal nº 5.578/2007, **RESOLVE** delegar poderes ao Secretário da Fazenda e da Administração, João Alberto Costa Faria, RG 443.490-SSP/MA, CPF 316.231.314-72, ou à Secretaria Executiva da Fazenda, RG 829.975-SSP/PE, CPF 055.320.194-87, para, conjuntamente com o Tesoureiro da Secretaria da Fazenda e da Administração, José Alfredo Silveira Botelho, RG 852.441-SSP/PE, CPF 075.403.704-59, ou o Diretor Financeiro da Secretaria da Fazenda e da Administração, Manuel Araújo Barbosa, RG 1.230.395-SSP/PE, movimentar os recursos financeiros da conta corrente 32989-0 (titular: Município de Olinda), Banco nº 004 (BNB), Agência 044 (Recife-Centro), vinculada ao Convênio nº 771412/12, firmado entre o Município de Olinda e o IPHAN.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 15 de setembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:850690F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 344/2014

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, **resolve** nomear, como representante da **Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda**, para atuar como **CONSELHEIRO Dos direitos Da criança e do adolescente do MUNICÍPIO DE OLINDA** e compor o **CONSELHO MUNICIPAL Dos direitos Da criança e do adolescente de olinda – comdaco**, criado pela Lei 4.777/91 de 20 de maio de 1991, alterada pelas Leis 5.222/2000 e 5.572/2007: a Sra. **Maria Luisa Guarines Peixoto**, brasileira, solteira, servidora pública, matrícula nº 67563-6/1, CPF nº 098.962.184-71, RG nº 8.648.896 SDS/PE, residente à Rua frei Jaboatão, nº 65, apt. 402, Torre, Recife-PE, na condição de suplente, para exercer, em caráter complementar, o mandato para o biênio 2014/2016.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2014.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:668E8174

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2013

A SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE, torna público que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, celebrou o **2º Termo Aditivo** ao contrato de nº 208/2013, em data de 09/07/2014, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 01; tendo como objeto o ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 208/2013, PERFAZENDO O VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) CORRESPONDENTES A 0,5310% DO VALOR PRINCIPAL CONTRATADO, CONFORME SOLICITAÇÕES CONTIDAS NOS OFÍCIOS Nº 092/2014 – DPSA/SEFAD E 042/2014 – DAF/SDSCDH, PARTE INTEGRANTE DESTE ADITIVO INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO. O CONTRATO ORIGINAL, QUE TINHA O VALOR DE R$ 1.883.372,30 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), PASSARÁ, COM O ACRÉSCIMO, A SER DE R$ 1.893.372,30 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Olinda, 12 de setembro de 2014.

REGINA ALVES DA COSTA
Diretora de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7EDF477E

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONVITE Nº047/2010

A SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE, torna público que a empresa VICENTE FERREIRA DE SOUZA SERVIÇOS, celebrou o **2º Termo Aditivo** ao contrato de nº 063/2011, em data de 06/04/2012, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 01; tendo como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 063/2011, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09/04/12 ATÉ 08/04/13.

Olinda, 11 de setembro de 2014.

REGINA ALVES DA COSTA
Diretora de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:740AC438

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 465/2014

PORTARIA Nº 465/2014

O Secretário da Fazenda e da Administração, no exercício de suas funções administrativas, em conformidade com o que dispõe o Decreto Municipal nº 010/2009.

Considerando o disposto na Resolução T.C. Nº 18/2012 c/c Resolução T.C. Nº 19/2012.

RESOLVE

Art. 1º – Designar **JEISA BATISTA DE ANDRADE**, cargo comissionado, Coordenadora da Unidade Permanente de Licitação, matrícula 18.312-1/1, CPF: 032.372.764-64, residente à Rua Visconde de Inhaúma, nº 91, Afogados, CEP: 50820-490, Recife/PE, e-mail: jeisandrade@gmail.com como gerenciadora de sistema do Sistema de Licitações e Contratos - LICON do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES, da seguinte unidade gestora:

I – Fundo de Desenvolvimento Municipal

Art. 2º – Este ato terá a vigência de 01 (um) ano.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração de Olinda, em 16 de setembro de 2014.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:B86C6394

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 448/2014

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,

CONSIDERANDO a redação dos 'CONSIDERANDOS' constantes na Portaria SEFAD nº 417/2014, especificamente as disposições contidas no parágrafo 5º,

RESOLVE:

Art. 1º A fundamentação legal da prorrogação do Decreto nº 238/2013, contida nos "considerandos' da Portaria nº 417/2014, mais especificamente no parágrafo 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONSIDERANDO que a prorrogação pretendida pela Secretaria de Planejamento e Controle Urbano encontra albergue no art. 1º, IV da Lei Municipal nº 5.323/2002**"**

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2014.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 11 de setembro de 2014.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:D42FE8ED

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 449/2014

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade normatizar o controle eletrônico de freqüência dos servidores desta Secretaria,
RESOLVE:
Art. 1º – Ficam estabelecidos os critérios para utilização do controle eletrônico de freqüência pelos servidores desta secretaria**.**
Art. 2º – Para os efeitos desta Portaria, ficam estabelecidos os seguintes conceitos;
Sistema Eletrônico de Controle de Freqüência – é o conjunto constituído pelos relógios eletrônicos de controle de freqüência por leitura digital e seus softwares próprios para o armazenamento de dados e emissão de relatórios gerenciais;
Horário Padrão – é o horário diário normal de trabalho a ser cumprido pelos servidores, das 7:30h às 13:30h;
Horário Especial – é aquele diferente do horário, cumprido em situações específicas, mediante autorização especial;
Horas Extraordinárias – são aquelas trabalhadas pelos servidores, além do horário padrão ou especial, e que dependem de autorização específica;
Crachá – é o documento de identificação funcional, em modelo definido pela SEFAD, que também agrega a função de meio de registro de freqüência dos servidores;
Biometria - Os sistemas chamados biométricos podem basear o seu funcionamento em características de diversas partes do corpo humano, por exemplo: os olhos, a palma da mão, as digitais do dedo, a retina ou íris dos olhos
Art. 3º – Todos os servidores estão sujeitos aos registros diários de freqüência através da aposição da digital na leitora própria para esse fim (biometria). Excetuam-se desta obrigatoriedade o Secretário da SEFAD, os seus Secretários Executivos, os Diretores e os Auditores Fiscais do Tesouro Municipal no exercício de suas atividades normais, não sendo para esta última categoria exceção os dias de plantão fiscal.
Parágrafo Único – Os servidores que estão impossibilitados de registrarem a digital serão cadastrados pela DGRH/SEFAD e serão liberados para a inserção dos crachás nas leitoras dos relógios eletrônicos.
Art. 4º – O crachá será de uso obrigatório, devendo ser colocado em parte visível do vestuário do servidor, durante a sua permanência nas dependências da SEFAD.
Art. 5º – Em caso de perda ou danificação do crachá, o servidor deverá se dirigir a DGRH/DAP, onde preencherá a requisição de um novo, cujo custo ser-lhe-á debitado em folha de pagamento.
Art. 6º – A jornada de trabalho dos servidores é de 6(seis) horas.

Art. 7º – O cumprimento da jornada de trabalho dar-se-á, preferencialmente, no horário padrão, sendo admitida tolerância de 15(quinze) minutos no horário de entrada. A entrada após o limite de tolerância será considerado atraso, e será descontado em folha de pagamento.
Parágrafo Único – O servidor perderá um terço do vencimento do dia quando comparecer ao serviço com atraso de uma hora, ou quando se retirar até uma hora antes de finda a jornada de trabalho.
Art. 8º – No caso de ausência ao trabalho, esta será contada como uma falta para efeito de descontos em folha de pagamento, ressalvados os casos previstos em Lei.
Parágrafo Único – As faltas e atrasos, bem como atestados médicos deverão ser apresentados no protocolo geral da SEFAD, até 3(três) dias da ocorrência do fato, exceto os casos previstos no Art. 10 da referida portaria.
Art. 9º – O Diretor de cada Diretoria poderá determinar o cumprimento de horário especial por seus subordinados, em caráter temporário para o atendimento de demandas específicas de serviços. Nestes casos, deverá ser assegurado o cumprimento da jornada diária de 6(seis) horas.
Parágrafo Único – O horário especial a ser cumprido pelo servidor deverá ser informado pelo Diretor da Diretoria que o mesmo estiver subordinado à DGRH, para regularização do ponto eletrônico.
Art. 10º – Poderá ser admitida a compensação de horas dentro do mês, até o limite de 6 (seis) horas.
Art. 11º – A realização de horas extraordinárias pelo servidor estará condicionada à solicitação do Diretor da área a que estiver subordinado, com a devida autorização do Secretário da Pasta.
Art. 12º – Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Secretário da Fazenda e da Administração.
Art. 13º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 14º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 11 de SETEMBRO de 2014.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA.
Secretário da Fazenda e da Administração.

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:E9B7EA48

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEFAD Nº 443/2014

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 009/2009,
CONSIDERANDO as razões expostas no Ofício nº264/2014/GAB/SEDO, da Secretaria de Educação, que solicita a retificação do art. 1º da Portaria SEFAD nº371/2014, que prorrogou o Decreto nº179/2013, a fim de ajustá-lo às modificações introduzidas pelo Decreto nº 069/14;
CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo originado do pedido contido no referido Ofício,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º da Portaria SEFAD nº371/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo das contratações celebras por necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizadas pelo Decreto nº179/13, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº069/14, conforme funções, quantitativos e remunerações constantes do quadro demonstrativo a seguir:

I – Fonte 01:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
COORDENADOR GERAL	01	R$ 5.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01	R$ 2.736,00
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01	R$ 1.200,00
EDUCADOR PARA ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	05	R$ 890,00

II – Fonte 07:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	01	R$ 2.736,00
PROFESSOR	25	R$ 1.567,00
INSTRUTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	05	R$ 1.567,00
PROFESSOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ	05	R$ 1.567,00
PEDAGOGO (FORMADOR)	01	R$ 1.328,00
MONITOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	03	R$ 1.120,00
EDUCADOR PARA ACOMPANHAMENTO E ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS	01	R$ 890,00

"
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2014.

Gabinete do Secretário da Fazenda e da Administração, em 10 de setembro de 2014.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Elisa Maria da Veiga Pessoa Santos
Código Identificador:8A94E3CA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2014

Portaria nº 037/2014-GS/SEFAD

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 010/09 e Portaria nº. 044-A/09-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o gozo de férias, mediante anuência da chefia imediata, nos termos do art. 82 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990, aos servidores constantes no anexo único que integra esta portaria, conforme as informações e autorizações da CI nº 117/2013 – GAB/SEAD de 12/12/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 28 de Janeiro de 2014.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Anexo único da Portaria nº 037/2014

Nº de Ordem	Nome	Matrícula	Mês do afastamento
01	Áurea Patrícia de Oliveira	18018-1	Junho
02	Ingrid Oliveira da Silva	64033-6	Março
03	Gisela Penha dos Santos Pires	27437-2	Julho

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:1454D350

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO ATO Nº 181/2014

Ato n° 181 de 17 / 09 / 2014

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal n° 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de serviço a contar de 06 de abril de 1998 à **Vitoria Sena da Costa**, professora, CB, N-II, R-10, matrícula n° 12083-9, lotada na Secretaria de Educação e Desporto,

nos termos do art. 139, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar Municipal nº 01/90.

Torna sem efeito o ato nº 157/1998, apropriando a Resolução n° 06/2009, anexo I/TCE

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:41013EE4

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA PELA COMPULSÓRIA ATO Nº 182/2014

Ato nº 182 de 17 / 09 /2014

O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria pela compulsória a contar de 13 de fevereiro 1989 ao servidor **Ulisses Ferreira de Lima,** auxiliar comunitário, N-I, J-30, matrícula nº 11848, lotado na Secretaria da Fazenda e Administração, nos termos do art. 138, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 01/90.

Torna sem efeito a Portaria de Pessoal nº 164/1992, apropriando a Resolução n° 06/2009, anexo I/TCE

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:C02D4729

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2014

Portaria nº 206/2014-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	3455/2014	Veralúcia Souza de Albuquerque Silva	17669-9	SSO	2008/2013
02	3731/2014	Fernanda Moreira da Silva	17149-2	SSO	2008/2013
03	3273/2014	Andreza Feliciana Henrique da Silva	17647-8	SSO	2008/2013
04	1725/2014	Luciane Cavalcanti Pilar da Silva	19325-9	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de Maio de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:E47F1452

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2014

Portaria nº 207/2014-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	3809/2014	Amaro Florentino da Silva	25613-7	GAB. PREFEITO	2006/2011
02	3737/2014	José Bonifácio Pereira de Lima	27672-3	SSU	2009/2014
03	10385/2014	Michele Cristina da Silva Xavier	19657-6	SSO	2006/2011
04	1838/2014	Marcela de França Fonseca	17179-4	SSO	2008/2013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de Maio de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:8C92F548

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2014

Portaria nº 213/2014-GS/SEFAD

A Secretária Executiva de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o direito a Licença Prêmio em gozo, aos servidores constantes desta portaria, devendo o período ser oficializado pela Secretaria de origem dos interessados.

Ord	Processo	Nome	Mat	Secretaria	Período
01	4533/2014	Ana Cláudia Pedrosa Freitas	18525-6	SEDO	2007/2012
02	4411/2014	Luciana Justino de Almeida Silva de Santana	18453-5	SEDO	2007/2012
03	4457/2014	Eulina Gomes Costa	18369-5	SEDO	2007/2012
04	4189/2014	Alexandra Paula Cyrino dos Santos Souza	16194-2	SEDO	2007/2012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 15 de Maio de 2014.

GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:6D6EB188

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2014 AO CONTRATO Nº. 022/2013

TERMO ADITIVO Nº. 002/2014 AO **CONTRATO Nº. 022/2013. CONTRATADO**:ADRIANE TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA - ME, **CNPJ**: 10.851.227/0001-02.**OBJETO**:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO ALTO DA SERRA, AZEVÉM, BREJO VELHO E MULUNGU. O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar o referido contrato por 04 meses, bem como, parcelar a execução da obra por 03 meses.

DATA: 17 de setembro de 2014.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:E773AB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 287/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **VALDERICE MARIA DA SILVA SANTOS,** 02 meses de Licença Prêmio a que tem direito, por contar com mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados a essa repartição pública municipal, a contar a partir de: 01/09/2014 a 01/11/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2014.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2014.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FC3690E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 288/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **JOSEFA MELO DA COSTA,** 03 meses de Licença Prêmio a que tem direito, por contar com mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados a essa repartição pública municipal, a contar a partir de: 02/09/2014 a 02/12/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2014.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2014.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:EBBB6459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 290/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **DJALMA SILVA DE SOUZA,** 02 meses de Licença Prêmio a que tem direito, por contar com mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados a essa repartição pública municipal, a contar a partir de: 02/09/2014 a 02/11/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/09/2014.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2014.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:C724758E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 291/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **MARIA JOSE BARBOSA DE MIRANDA,** 02 meses de Licença Prêmio a que tem direito, por contar com mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados a essa repartição pública municipal, a contar a partir de: 09/09/2014 a 09/11/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/09/2014.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2014.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:CB83285F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 292/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **JOSEFA DA SILVA SANTOS,** 01 mês de Licença Prêmio a que tem direito, por contar com mais de 20 (vinte) anos de serviços prestados a essa repartição pública municipal, a contar a partir de: 15/09/2014 a 15/10/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2014.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2014.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4E52B102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 293/2014 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **ADELSON FERREIRA DA SILVA,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 18 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, a contar a partir de: 15/09/2014 a 15/10/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/09/2014.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Setembro de 2014.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:35A09F80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2014 –

A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Comissão Permanente de Licitação após análise e julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes habilitadas no Processo Licitatório, torna público o resultado do Julgamento de Proposta referente ao Certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação em Paralelepípedos e Drenagem em diversas ruas do bairro de Guadalajara, Município de Paudalho-PE. Proposta de Preços Desclassificadas das Empresas: CONSTRUTORA PAU BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº CNPJ Nº 09.422.651/0001-44 e SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº CNPJ Nº 01.514.128/0001-36; Proposta de Preços declarada Vencedora da Empresa: VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.463.276/0001-20, pelo Valor Global de R$ 1.145.191,11 (Um milhão cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e um reais e onze centavos). Fica aberto desde já prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, conforme disposto no art.109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, poderá ser adjudicado/homologado o presente resultado pela autoridade competente.

Paudalho, 17 de setembro de 2014.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:24CAC874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 01/2014
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2014

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 18.02.2014, adjudico o resultado do Processo Licitatório nº 01/2014 – Carta Convite nº 01/2014, Contratação de Empresa para Serviços de Engenharia de Reposição de Calçamento em Paralelepípedo Granítica (Tapa Buraco) e meio Fio com Material e mão de Obra por conta da contratada, em favor da Empresa: C. F. DA SILVA CONSTRUTORA RIBEIRÃO LTDA - ME, CNPJ Nº: 14.133.443/0001-65, no valor de R$ 148.734,60.

Ribeirão. 27 de março de 2014

ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
Prefeito

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9D657D4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar errata no edital do Processo Licitatório Nº 341/2014 – Pregão Presencial n° 207/2014. No item 05 do anexo III Onde se Ler: Mês de dezembro data a combinar. Leia-se agora: Mês de outubro data a combinar. Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 17 de setembro de 2014.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:D3CB1754

PREFEITURA
RELATÓRIO CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2014.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 2014 (dois mil e quatorze), reuniu-se a Sra. Pregoeira e sua equipe de apoio abaixo-assinado, com o intuito de analisar a documentação de habilitação das empresas participantes do processo em epigrafe, após esta análise foi verificado que todas as empresas cumpriram os requisitos de habilitação, quais sejam: SÃO MARCOS DIST. MEDIC. EQUIP. MAT. HOSP. ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, DROGAFONTE LTDA, PADRÃO DIST. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSP. PE. CALLOU LTDA, PHARMAPLUS LTDA EPP, e, SOLUMED DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE.

Encaminha-se o processo à Assessoria Jurídica para sequência de trâmites.

Publique-se para dar ciência aos interessados.

É o relatório.

RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:4C125CCD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA INVALIDEZ - ROSIMERE MARIA DA SILVA

Portaria nº. 164 /2014 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.
.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição** a *Srª. ROSIMERE MARIA DA SILVA***,** matrícula n° 440250, inscrito no RG n° 4.856.762 SDS-PE e no CPF sob o n° 975.343.234-87, investido no cargo de agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, com arrimo no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 41/03 c/c o art. 6º A da ECF 41/03 introduzido pela ECF 70/12.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Setembro de 2014.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:9C17A530

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL

INEXIBILIDADE N.º 001/2014 – PL N.º 032/2014 – OBJETO: Bandas/Artistas contratados conforme parecer de dispensa anexo aos autos. Ratifico o parecer de Inexibilidade PL 032/2014 exarado pela Comissão Permanente de Licitação.

São Lourenço da Mata, 31.07.2014.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretario de Cultura

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E78BEB6A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIBILIDADE 001/2014

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação das Empresas: Inaldo Gerson Pereira Freires Junior Produção EPP **,** Branco Promoções de Eventos Editora Ltda, Acontecer Projetos e Eventos Culturais Ltda , Premier Produções Ltda, GW da Silva Junior Projetos e Produções Artísticas ME , , R.Coutinho Fernandes ME , Produtora CIEL Ltda, Branco Promoções de Eventos e Editora Ltda , Associação Pernambucana de Cegos APEC, Souto Maior e Moraes Entretenimento,Vis-Graf e Entretenimento Ltda-ME, Show Arte Produções e Eventos, Aviões do forró Gravações e Edições Musicais Ltda, HC Produções Artísticas e Eventos Ltda , Voadores do Forró Produções e Eventos Ltda-ME, Luan Promoções e Eventos Ltda, , Souto Maior e Moraes Entretenimento, Destak Serviços Publicidades e Eventos Ltda, Musix Produções e Eventos Ltda, Vis-Graf e Entretenimento Ltda-ME, BRED Viagens e Eventos Ltda-ME, , Estação Music Festas e Recepções Ltda-ME, , HC Produções Artísticas e Eventos Ltda, , 2C Eventos e Propagandas Ltda ME, , para apresentação das bandas: Banda Lapada, Banda Kitara, Fafá de Belém, Cia do Calypson, Palhaço Chocolate, Expresso Folia Club, Caudia Leite, Banda Leva, Patusco, Arina Costa, Soul Sertanejo, Aviões do Forró, Forró do Chefe, ,Voadores do Forró, Musa, Tiaguinho Dias, Calcinha Preta, Nação Forrozeira, Banda Pinga Fogo, Léo Guilherme, Luan Estilizado, Felipe e Gabriel, Helton Lima, e contratação das pessoas físicas: Frutos da Paixão, Estopim do Forró, Mirelle Prado (A Prometida), Pura Zueira, Moacir do Acordeom, Humberto e Ricardo, Mano Jory, Lia Moraes, Banda Samba Simples, Banda Neon , Trio Nosso Pé de Serra, Davison e Artigo de Vitrine, Banda Feitiço, Dj Dinho, Paulo Germano, Swing Delicia, Olhar de Gato, Close de Menina, Vicio de Menina, Igor Ferreira, Moleka Bronzeada, Barões de Luxo, Os Kara de Marte e Orquestra 10 de Agosto, para a realização de shows artísticos, **na Av. Gov. Miguel Arraes, ao lado do CSU de São Lourenço da Mata, com início às 18:00h e término às 03:00h, no período de 01/08/2014 a 10/08/2014**
Inexigibilidade nº. 001/2014, formalizado no PL nº. 032/2014, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, do Município de São Lourenço da Mata, no valor global de R$ **968.000,00 (novecentos e sessenta e oito mil reais)**.

São Lourenço da Mata, 31 de julho de 2014.

JACKELINE GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:0CFCBF71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 029/2014
Tomada de Preço nº 005/2014
Contrato Nº: 053/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Contratada: CONSTRUTORA SALGUEIRO LTDA.
CNPJ: 11.606.878/0001-91
Objeto: Consiste na pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas na vila de Santa Rosa,zona rural do município de Serrita.
Valor R$: 316.168,46 (Trezentos e dezesseis mil cento e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos)
Data: 10/09/2014

Publicado por:
Maria Laiza Lopes Bringel
Código Identificador:8FB39410

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 030/2014
Tomada de Preço nº 006/2014
Contrato Nº: 052/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Contratada: CONSTRUTORA SALGUEIRO LTDA.
CNPJ: 11.606.878/0001-91
Objeto: Consiste na contratação de empresa especializada para construção de praças no: Conjunto Habitacional Manoel Cecílio,Povoado de Ipueira e nos sítios: Aboboreira,Gurdião,Santa Cruz,Lagoinha,Canto Escuro e trempes no município de Serrita,PE.
Valor R$: 367.452,12 (Trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos)

Data: 04/09/2014

Publicado por:
Maria Laiza Lopes Bringel
Código Identificador:D5A57DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 031/2014
Pregão Presencial nº 018/2014
Contrato Nº: 051/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Contratada: BT Comercial Import e Export Ltda..
CNPJ: 14.275.578/0001-65
Objeto: Consiste na aqusiição de lâminas para as maquinas (Motoniveladora Cartepillar 120 K e Motoniveladora New Rolland RG 140).
Valor R$: 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
Data: 26/08/2014

Publicado por:
Maria Laiza Lopes Bringel
Código Identificador:05353421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 034/2014
Inexigibilidade nº 005/2014
Contrato Nº: 054/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Contratada: Simone e Simara Gravações e Edições Musicais Ltda - ME
CNPJ: 15.051.353/0001-98
Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos,para apresentação nas festividades de emancipação política,a se realizar no dia 11/09/2014.
Valor R$: 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Data: 09/09/2014

Publicado por:
Maria Laiza Lopes Bringel
Código Identificador:B615BEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 034/2014
Inexigibilidade nº 005/2014
Contrato Nº: 055/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Contratada: A.G. PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 12.245.813/0001-20
Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos,para apresentação nas festividades de emancipação política,a se realizar no dia 11/09/2014.
Valor R$: 15.225,00 (Quinze mil duzentos e vinte e cinco reais)
Data: 09/09/2014

Publicado por:
Maria Laiza Lopes Bringel
Código Identificador:1C640191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2014

Secretaria Municipal de Educação e
AVISO DE LICITAÇÃO

A pregoeira do Município de Serrita – PE, a Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão Presencial n.º 020/2014, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE. Data: 30/09/2014 ás 9:00 horas de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Local para realização da licitação: Rua Barbosa Lima, 63, centro – Serrita – PE. Informações no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, através do email: cplserrita@hotmail.com ou www.serrita.pe.gov.br telefone para contato: (87) 3882.1466.
A pregoeira do Município de Serrita – PE, a Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão Presencial n.º 020/2014, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE. Data: 30/09/2014 ás 9:00 horas de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores. Local para realização da licitação: Rua Barbosa Lima, 63, centro – Serrita – PE. Informações no local, nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas, através do email: cplserrita@hotmail.com ou www.serrita.pe.gov.br telefone para contato: (87) 3882.1466.

Publicado por:
Maria Laiza Lopes Bringel
Código Identificador:716505E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL da Prefeitura Municipal de Serrita, comunica aos interessados,que realizará dia 10.10.2014, às 9:00 h. Concorrência; que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário na Av. Daniel Arraes, Coronel Chico Romão e nas Ruas: João de Joanes e Projetadas 1, 2 e 3 na Vila São Tomé na sede do município de Serrita-PE. Endereço, à Rua Barbosa Lima, 63– centro –Serrita – PE. Informações e editais com a CPL no referido local diariamente, nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 h ou através do email: cplserrita@hotmail.com ou www.serrita.pe.gov.br telefone para contato: (87) 3882.1466.

Serrita, 17 de setembro de 2014.

MARIA LAIZA LOPES BRINGEL.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Laiza Lopes Bringel
Código Identificador:230EBC2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA – PE
HOMOLOGAÇÂO EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 039/2014

Resultado: **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº.** 003/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº.** 020/2014, Homologação em 25 de agosto de 2014, **CONTRATO N°** 039/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE SERTÂNIA.** Empresa vencedora: **CIRÚRGICA NORDESTINA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO CIRÚRGICO LTDA – ME**, CNPJ: 10.818.853/0001-99, situada a Rua Eurico de Souza Leão, N°594, Bairro Cordeiro, Cidade de Recife– PE. Valor do contrato **R$ 133.360,00** (cento e trinta e três mil trezentos e sessenta reais).

Sertânia- PE, 17 de setembro de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:ADCDAC28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA – PE
HOMOLOGAÇÂO EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 040/2014

Resultado: **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº.** 003/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº.** 020/2014, Homologação em 25 de agosto de 2014, **CONTRATO N°** 040/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE SERTÂNIA.** Empresa vencedora: **POLO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 13.742.015/0001-77, situada a Rua Alves Tororo, N°79, Bairro Santo Antonio, Cidade de Garanhuns– PE. Valor do contrato **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Sertânia- PE, 17 de setembro de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:ADB6A684

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA – PE
HOMOLOGAÇÂO EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 041/2014

Resultado: **PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº.** 003/2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº.** 020/2014, Homologação em 25 de agosto de 2014, **CONTRATO N°** 041/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE SERTÂNIA.** Empresa vencedora: **PHARMA PLUS**, CNPJ: 03.817.043/0001-52, situada a Av. Helvecio Lima, N°256, Bairro Brotas, Cidade de Afogados da Ingazeira – PE. Valor do contrato **R$ 68.510,00** (sessenta e oito mil quinhentos e dez reais).

Sertânia- PE, 17 de setembro de 2014.

MARIA ALICIANE BARBOZA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:C2FB13A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA – PE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 011/2014

Resultado: **DISPENSA SS Nº. 008/**2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº.** 008/2014, Ratificada em 07 de abril de 2014, **CONTRATO N°** 011/2014, Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA AOS PACIENTE QUE SE DESLOCAM ATÉ RECIFE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES LOCALIZADO NA ESTRADA DOS REMÉDIOS, N° 2.328, BAIRRO DA MADALENE FREGUESIA DOS AFOGADOS NA CIDADE DO RECIFE-PE.** Locador: **EZEQUIAS PEREIRA DE ARAÚJO FILHO**, CPF: 173.177.894-53, Residente e domiciliado à Rua Antônia Valdevino da Costa CCS, N°280, Apt° 103, Edf. Marques de Olinda, BL – 36, Bairro dos Torrões, Cidade de Recife – PE. Valor do contrato **R$ 24.000,00** (vinte quatro mil reais).

Sertânia- PE, 17 de setembro de 2014.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:DAE81307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA – PE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 009/2014

Resultado: **DISPENSA SS Nº. 004/**2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº.** 006/2014, Ratificada em 12 de março de 2014, **CONTRATO N°** 009/2014, Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, LOCALIZADO NA AV. CORONEL SIQUEIRA CAMPOS, N° 28, CENTRO, SERTÂNIA- PE.** Locador: **EDUARDO LACERDA SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO**, CPF: 901.796.684-04, Residente e domiciliado à Rua das Graças, N°142, Apt° 901, Bairro Graças, Cidade de Recife – PE. Valor do contrato **R$ 44.160,00** (quarenta e quatro mil cento e sessenta reais).

Sertânia- PE, 17 de setembro de 2014.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:E374A4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA – PE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 021/2014

Resultado: **DISPENSA SS Nº. 006/**2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº.** 017/2014, Ratificada em 27 de junho de 2014, **CONTRATO N°** 021/2014, Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UBS FERRO VELHO, LOCALIZADO NA QUADRA "J", LOTE 7 LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO, SERTÂNIA- PE.** Locador: **JOÃO DELFINO DA SILVA**, CPF: 993.929.414-04, Residente e domiciliado à Rua Feliciano da Silva Moreira, N°214, Bairro Grajaú, Cidade de Brumadinho – MG. Valor do contrato **R$ 4.000,00** (quatro mil reais).

Sertânia- PE, 17 de setembro de 2014.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:035BFE4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA – PE
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 030/2014

Resultado: **DISPENSA SS Nº. 007/**2014 – **PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº.** 018/2014, Ratificada em 03 de julho de 2014, **CONTRATO N°** 030/2014, Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA DOS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, LOCALIZADO NA QUADRA "F", LOTE 13, LOTEAMENTO ALTO DA CONCEIÇÃO, SERTÂNIA- PE.** Locador: **JOSÉ FERREIRA SOBRINHO**, CPF: 157.389.654-34, Residente e domiciliado à Rua Cícero Lacerda Junior, N°36, Cidade de Sertânia – PE. Valor do contrato **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

Sertânia- PE, 17 de setembro de 2014.

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:E80DBA6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE PROCESSO 019/2014 PREGÃO PRESENCIAL 010/2014
EXTRATO DE CONTRATO ERRATA

O Prefeito do Município de Taquaritinga do Norte – PE vem tornar Pública a seguinte contratação: **PROCESSO 019/2014 PREGÃO PRESENCIAL 010/2014, OBJETO:** Aquisição de moveis destinado as secretarias do Município de Taquaritinga do Norte. **CONTRATADAS: YG SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA –EPP**, CNPJ: 07.841.319-0001-99 no **VALOR:** R$ 150.380,00 (cento cinquenta mil trezentos e oitenta reais), **MASTER FLEX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS,** CNPJ: 11.035.571-0001-88 no **VALOR:** R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) somando a presente licitação um total de R$ 227.180,00 (duzentos e vinte e sete mil cento e oitenta reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 meses, sala da CPL –

Taquaritinga do Norte, 17 de setembro de 2014.

Publicado por:
Cristiane Jocelmi dos Santos
Código Identificador:9ED20AB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 027/2014

Processo nº 123/2014, objeto: Contratação de empresa, por solicitação da Secretária de Saúde, para execução dos serviços de construção do muro da Policlínica Torres Galvão, no município do Paulista/PE. EMPRESA VENCEDORA: Construtora Albino Teixeira Ltda – ME. CNPJ: 04.649.283/0001-58. Valor da Proposta R$ 12.502,79 (Doze mil quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos).

Paulista, 17 de setembro de 2014

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:1875824B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 048/2014 - Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSUMO ESPECÍFICOS PARA PROCESSAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS DO CENTRO DE ENDEMAIS E ANÁLISE MÉDICAS DO PAULISTA VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE. Com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº040/2013, de 17/06/2013. Empresa vencedora: **G & L CIRÚRGICA LTDA**, CNPJ: **07.998.863/0001-49**, situada a Rua Artur Wanderley, nº 262, Várzea, Recife/PE, que ofertou em seu lance final o valor de: LOTE I – R$ 545,50 (quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); LOTE II – R$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais); LOTE III – R$ 12.655,00 (doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais); LOTE IV – R$ 1.516,40 (um mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos); LOTE V – R$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais); LOTE VI – R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); LOTE VII – R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); LOTE VIII – R$ 1.254,50 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Paulista, 17/09/2014.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:E2E14B02

